



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Provimento nº 19 /97

Enfatiza o cumprimento das disposições contidas na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e Adolescente relativamente à proibição de concessão de autorizações ao trabalho de menores de 14 (quatorze) anos.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOÃO MARTINS**, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e,

Considerando o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe "qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz";

Considerando que os artigos 148 e 149, do Estatuto da Criança e do Adolescente que dispõem, respectivamente, sobre a competência da Justiça da Infância e Juventude e da autoridade judiciária, não outorgam competência para o magistrado autorizar o trabalho para crianças e adolescentes;

Considerando que o Conselho Tutelar incumbe incluir adolescentes em programa comunitário ou oficial de auxílio (artigo 136, inciso I c/c artigo 101, inciso IV, Estatuto da Criança e Adolescente);

Considerando o contido no Processo nº 0153/1993;

RESOLVE:

1. Enfatizar, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que é vedada a concessão de autorização para o trabalho de menores de 14 (quatorze) anos.

DJE 03.10.97
87.1.013



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

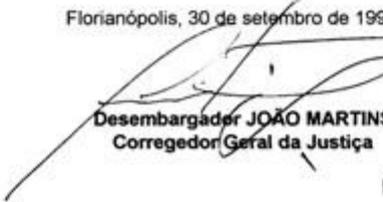
2

2. Ressaltar que, em se tratando de adolescentes entre 12 (doze) e 14 (quatorze) anos, sejam os mesmos encaminhados, conforme dispõe o art. 153, do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao Conselho Tutelar, a fim de ser avaliada a oportunidade de inclusão em programa de trabalho educativo, na condição de aprendiz, ou outro programa comunitário ou oficial que, em consonância com as diretrizes do ECA, possa satisfazer os direitos assegurados no seu art. 3º.

3. Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Florianópolis, 30 de setembro de 1997.


Desembargador JOÃO MARTINS
Corregedor Geral da Justiça